



CONTRATO Nº 20150040

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA FERNANDO GUILHON S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.760/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO VIDAL DE MIRANDA, Prefeito Munnicipal, portador do CPF nº 205.644.142-04, residente na RUA JOSE VICENTE DE MORAIS,02, e de outro lado a firma FR VIDAL COMERCIO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.593.987/0001-44, estabelecida à TRV HORIZONTE, CENTRO, Trairão-PA, CEP 68198-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FREDISON RAMOS VIDAL, residente na , Trairão-PA, portador do(a) CPF 789.956.802-10, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2015 PMT PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E SECRETARIAS DE TRAIRÃO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MICRO COMPUTADOR CORE I5 2.9 OU SUPERIOR 1066/133 D SATA DE 500 GB MARCA.: LENOVO MICRO COMPUTADOR CORE I5 2.9 OU SUPERIOR 1066/133 HD SATA DE 500GB, MEMORIA DDR4 DIMM 800MHZ DE 2 PLACA DE REDE/VIDEO/SOM ONBOARD, DRIVE GRAVADOR D MONITOR 15.6" LCD WIDE, WINDOWS 7 PROFISSIONAL+LI KIT GABINETE+TECLADO ABNT2+MOUSE+CAIXA DE SOM (PR	3 MHZ, GIGA, C/DVD, CENÇA, ETO)	2,00		
037166	MICRO COMPUTADOR CORE 13 2.9 OU SUPERIOR 1066/133 D SATA DE 500 GB Marca.: Lenovo MICRO COMPUTADOR CORE 15 2.9 OU SUPERIOR 1066/133 HD SATA DE 500GB, MEMORIA DDR4 DIMM 800MHZ DE 1 PLACA DE REDE/VIDEO/SOM ONBOARD, DRIVE GRAVADOR D MONITOR 20" LCD WIDE, WINDOWS 7 PROFISSIONAL+LI KIT GABINETE+TECLADO ABNT2+MOUSE+CAIXA DE SOM (PR	3 MHZ, GIGA, C/DVD, CENÇA,	1,00	2.276,000	2.276,00
	TIPO DE MONITOR: 15.6 LCD, COR: PRETO BRILHANTE (CK PIANO) - Marca.: LG TIPO DE MONITOR: 15.6 LCD, COR: PRETO BRILHANTE PIANO)NA FRENTE E NA BASE, BRILHO: 200 CD/M2 (TI CONTRASTE:DEC 30:000:1, ANGULO DE VISÃO:H:90°, TE RESPOSTA: 8MS, FREQUENCIA:H:30~50KHZ E V:57~6 CONSUMO DE ENERGIA:24W(MAXIMO)	(BLACK PICO), MPO DE 3 HZ,	2,00	845,000	
037168	TIPO DE IMPRESSORA: JATO DE TRILHA, CORES: COLORI INTERFACE: 1 USB 2.0 MARCA: HP TIPO DE IMPRESSORA: JATO DE TRILHA, CORES: COL INTERFACE: 1 USB 2.0 FUNÇÕES: IMPRESSORA, VELOCID PRETO: ATE 29 PPM, VELOCIDADE EM CORES: ATE RESOLUÇÃO MAXIMA EM PRETO: EM PRETO-E BRANCO (ME ATE 600 DPI, RESOLUÇÃO MAXIMA EM CORES CORES(MELHOR): ATE 4800X1200 DPI, OTIMIZADA COM DE ENTRADA DE 1200 DPI(EM PAPEL FOTOGRAFICO), MENSAL DE TRABALHO: ATE 1.000 PAGINAS, TIPO DE CARTA,OFICIO,EXECUTIVO, CARTÕES, 10X15CM CAPACID BANDEJA: BANDEJA DE ENTRADA PARA 80 FOLHAS C (KW/H) 18,6 WATTS NO MAXIMO.	ORIDA, ADE EM 23PPM, LHOR): : EM DADOS CICLO PAPEL: ADE DA	2,00	1.266,000	2.532,00
037169		ATICA, WI-FI 9 PPM. PRETO TIVA).	1,00	692,000	692,00
037170	Notebook c/ Core i3 330M 2.13GHz 3GB 320GB DVD-RW bcam 1.3MP 14" - Marca.: samsung Notebook c/ Core i3 330M 2.13GHz 3GB 320GB Webcam 1.3MP 14" Windows 7 Basic, Alimentação: (t bateria) Li-ion 4400mAh, Bluetooth, Cache: 3MB L3, Conexões: 3 x USB, 1 x VGA, 1x RJ-45,	DVD-RW ipo de Cache	2,00	2.632,000	5.264,00





	Line-in(microfone), 1 x line-out(fone de ouvido), 1 x DC-in(fonte), 1x HDMI, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 3,18x31x23,8cm, Drives DVDñRW Dual Layer (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x), HD: 320GB, 2.5", SATA, 5400 RPM, Memória RAM: 3GB (DDR3, PC3-8500), Rede: 10/100/1000Mbps, Sistema Operacional: Windows 7 Home Basic.			
	Notebook c/ Core i5 330M 2.13GHz 4GB 500GB DVD-RW We UNIDADE bcam 1.3MP 14" Windows 7 - Marca.: acer Notebook c/ Core i5 330M 2.13GHz 4GB 500GB DVD-RW Webcam 1.3MP 14" Windows 7 Basic, Alimentação: (tipo de bateria) Li-ion 4400mAh, Bluetooth, Cache: 3MB Cache L3, Conexões: 3 x USB, 1 x VGA, 1x RJ-45, 1 x Line-in(microfone), 1 x line-out(fone de ouvido), 1 x DC-in(fonte), 1x HDMI, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 3,18x31x23,8cm, Drives DVDñRW Dual Layer (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x), HD: 320GB, 2.5", SATA, 5400 RPM, Memória RAM: 4GB (DDR3, PC3-8500), Rede: 10/100/1000Mbps, Sistema Operacional: Windows 7 Home Basic.	2,00	3.799,050	7.598,10
037172	Notebook c/ Core i7 330M 2.13GHz 4GB de Ram 500GB H UNIDADE d DVD-RW Webcam 1.3MP 14" - Marca.: acer Notebook c/ Core i7 330M 2.13GHz 4GB de Ram 500GB Hd DVD-RW Webcam 1.3MP 14" Windows 7 Basic, Alimentação: (tipo de bateria) Li-ion 4400mAh, Bluetooth, Cache: 3MB Cache L3, Conexões: 3 x USB, 1 x VGA, 1x RJ-45, 1 x Line-in(microfone), 1 x line-out(fone de ouvido), 1 x DC-in(fonte), 1 x HDMI, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 3,18x31x23,8cm, Drives DVDñRW Dual Layer (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x), HD: 500GB, 2.5", SATA, 5400 RPM,	2,00	2.969,000	5.938,00
037173	HD Externo Tipo de HD :Portátil, Capacidade do HD:1 T UNIDADE B,Interface: SATA - Marca.: Adata HD Externo Tipo de HD :Portátil, Capacidade do HD:1 TB,Interface: SATA,ConexãoUSB,Taxa de Transferência - USB 2.0 - 480 Mbits/s;USB 3.0 - Até 5 GB/s., Temperatura: 0 ~60°C., Buffer: 8MB., Quantidade: 05	1,00	560,300	560,30
037174	HD EXTERNO Tipo HD: Portátil Capacidade do HD: 500 G UNIDADE B, Interface:SATA - Marca: Adata HD EXTERNO Tipo HD: Portátil Capacidade do HD: 500 GB, Interface:SATA, Conexão USB, Taxa de Transferência - USB 2.0 - 480 Mbits/s; - USB 3.0 - Até 5 GB/s.,	1,00	418,760	418,76
037175	Temperatura: 0-60°C, Buffer: 8 MB Data Show Projetor (resolução nativa: SVGA (800 X 6 UNIDADE 00) Brilho: 2200 - Marca.: BenQ Data Show Projetor (resolução nativa: SVGA (800 X 600) Brilho: 2200 ANSI LÚMENES Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM Entradas: PC /RGB: D-SUB 15 PIN X 1 A/V/VIDEO Componente: D-SUB 15 PIN X 1 (Compartilhado com o Conector Analógico RGB)/S-VÍDEO: Mini DIN 4 PIN X 1/Vídeo Composto: RCA X 1/SAIDAS:PC: D-SUB 15 PIN X 1	1,00	2.276,000	2.276,00
037176 037177	Estabilizador 300VA 115/115V Preto Marca.: Enerm UNIDADE NO BREAK 600VA ENT/110V/SAI/110V/6 Tomadas: - Marca. UNIDADE	2,00 2,00	108,000 608,000	216,00 1.216,00
037179	: multilaiser Processador Intel Core I7 - 3537u 2 GHZ com turbo Bo UNIDADE ost até 3.10 GHZ Cache 4MB - Marca.: intel Processador Intel Core I7 - 3537u 2 GHZ com turbo Boost até 3.10 GHZ Cache 4MB (L3) Sistema operacional Windows 8 Tamanho de Tela 14", Tipo Tela LCD LED, Unidade Optica Gravador de Blu-ray / DVD/CD Leitor de Cartão SD,SDHC,SDXC, Webcam Integrada Sim,Conexão sem fio (Wireless) 802.11 b/g/n,Conexão Bluetooth Sim, Leitor e Gravador de Blu- Ray, DVD e CD, Memória RAM 8GB, Tipo de memória DDR3L SDRAM, Disco Rígido (HD) 1 TB com HDD protection, Chipset Intel HM76 Express Chipset, Portas USB 3 (1 x 2.0 x 3.0), Saída HDMI sim, Rede 10 /100/1000, Outras Conexões , fones de ouvido, DC In, Placa de Vídeo Intel HD Graphics 4000 Integrada e NVIDIA Ge Force GT 735M dedicada, Placa de Som Intel High DefinitionAudio, Teclado Isolado Português OWERTY Iluminado, Mouse MultiTouchpad, Bateria íons de Lítio, Duração aprox. da bateria (h) até 4 horas, Tensão / Voltagem Bivolt	1,00	1.837,000	1.837,00
037180	Processador Intel Core i5 3230 2.60 GHZ com turbo bo UNIDADE ost 3.20 GHZ Cache 3MB, - Marca:: intel Processador Intel Core i5 3230 2.60 GHZ com turbo boost 3.20 GHZ Cache 3MB, Sistema Operacional Windows 8 Idioma Individual (64 Bits) Tamanho da Tela 14", Tipo de Tela LCD LED, Leitor de Cartão SD, SDHC, SDXC, Web Cam Integrada Sim, Conexão sem fio (Wireless)802.11 b/g/n, Conexão Bluetooth sim, memória RAM 4 GB, Disco rígido (HD) 500 GB, Chipset Intel HM75, Portas USB 3 (1x3.0 e 2x2.0), Saída HDMI Sim, Rede 10/100/1000 outras conexões microfone, fone de ouvido, VGA, RJ45, Placa de Vídeo Intel HD Graphics 4000, Teclado português - BR, Mouse touchpad com suporte á função multi-toques, Bateria 3 células (43 Wh) Voltagem Bivolt	2,00	958,000	1.916,00
037181	Processador Intel Core i3, Modelo Processador 2375, UNIDADE Cache 3MB, Chipset Intel HM7 - Marca: intel Processador Intel Core i3, Modelo Processador 2375, Cache 3MB, Chipset Intel HM76, Memória RAM 4 GB, Placa mãe Chipset Intel HM77, HD 750GB, Drives 8x CD/DVD Burner (Dual Laver DVD+/-R Drive), Tamanho Tela 14", Rede 10/100 Ethernet, Som Sim (2x2w) - Integrada, Wireless Sim, Bluetooth Sim, Vídeo Intel Graphics, TecladoPortuguês, MouseIntegrado, Sistema Operacional Windows 8, Alimentação(Tipo bateria) 6 - Células LithiumIon - Até 5 hs e 15 minutos com bateria de 6 células.Baseado em testes em laboratório.Varia de	2,00	692,000	1.384,00





	acordo com a configuração,condições de uso e outre fatores.Autonomia da bateria diminui ao longo do tem e uso, Conexões (3) USB 2.0/ HDMI (1), Voltago	oo oo			
	Bivolt			00.500	445.00
037182		UNIDADE	3,00	38,600	115,80
037183	Mouse Com fio, sensor optico - Marca.: multilaiser	UNIDADE	6,00	21,750	130,50
	Mouse Com fio , sensor óptico, indicado para notebook				
	desktop, total de botões , rolagem multidireciona	L,			
	mouse para destros, mouse para canhotos				
	pen drive 2 gb - Marca.: sandisk	UNIDADE	2,00	28,710	57,42
037185	Pen drive 4GBConexão :USB - Marca.: sandisk	UNIDADE	4,00	28,710	114,84
	Pen drive 4GBConexão :USB, Referência: SDCZ50-004G-B3	5,			
	Cor: Preto e Vermelho				
037186	Pen drive 8GB, conexão : USB - Marca.: sandisk	UNIDADE	3,00	31,680	95,04
	Pen drive 8GB, conexão : USB , Referênc	ia			
	SDCZ50-004G-B35 cores: Preto, Vermelho,				
	Toner Samsung SEX4521F Marca.: multilaiser	UNIDADE	1,00	97,020	97,02
	Toner HP 1005 PR 1.5MPP CB435A: - Marca.: multilaise		2,00	97,020	194,04
	Toner HP 1102 P CE285A: - Marca.: multilaiser	UNIDADE	2,00	76,230	152,46
037190	Teclado Numérico USB - Marca.: multilaiser	UNIDADE	3,00	47,500	142,50
	Teclado Numérico USB ,tipo teclado numérico, total o	de			
	teclas 17, Conexão USB,				
037191	Teclado USB - Marca.: multilaiser	UNIDADE	2,00	38,600	77,20
	Teclado USB, tipo do teclado multimídia, tipo conexõ				
	USB, Padrão ABNT2, número teclas comuns 106, especiais	10			
	teclas de atalho				
037192	Teclado USB tipo de teclado Multimídia - Marca.: mul	UNIDADE	2,00	38,600	77,20
	tilaiser				
	Teclado USB tipo de teclado Multimídia, tipo o				
	conexões USB, padrão ABNT2, número de Teclas comu	ns			
	88				
037193	Cartucho jato de tinta HPpreto 74 Marca.: multila	UNIDADE	8,00	38,600	308,80
	iser			40.500	
037194	Cartucho jato de tinta HPcolor 75 Marca.: multila	UNIDADE	8,00	48,500	388,00
	iser			E0.060	505.00
037195	Cartucho jato de tinta HPpreto 21 Marca.: multila	UNIDADE	8,00	73,260	586,08
	iser			40.500	
037196	Cartucho jato de tinta HPcolor 121 Marca.: multil	UNIDADE	8,00	48,500	388,00
	aiser				
037197	Cartucho jato de tinta HPcolor 122 Marca.: multil	UNIDADE	8,00	98,000	784,00
	aiser				
037198	Cartucho jato de tinta HPcolor 22 Marca.: multila	UNIDADE	8,00	137,600	1.100,80
	iser			50.050	505.00
037199	Cartucho jato de tinta HPpreto 60xl - Marca.: multil	UNIDADE	8,00	63,350	506,80
	aiser			445 000	0.40
037200	Cartucho jato de tinta HPcolor 60xl - Marca.: multil	UNIDADE	8,00	117,800	942,40
	aiser			55.000	500 40
037201			8,00	65,300	522,40
	Cartucho jato de tinta HPcolor 60 - Marca.: multilai		8,00	117,810	942,48
	Placa de vídeo 512MB 9500GT Marca.: EVGA	UNIDADE	1,00	299,900	299,90
	Placa de rede PCI 10/100/1000MBPS: - Marca.: tplink	UNIDADE	1,00	89,000	89,00
	Roteador Wireless 150 Mpbs Marca.: multilaiser	UNIDADE	1,00	108,900	108,90
	DVD-RW com capa/pct com 5, - Marca.: multilaiser	UNIDADE	16,00	32,600	521,60
	CD - RW com capa Marca.: multilaiser	UNIDADE	16,00	1,280	20,48
	CÂMARA DIGITAL - Marca.: sony	UNIDADE	1,00	454,000	454,00
03/209	GPS: - Marca.: multilaiser	UNIDADE	1,00	593,000	593,00
				TATOR GLORAL DA	E0 0C0 00
				VALOR GLOBAL R\$	50.968,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 50.968,82 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 019/2015 PMT PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 019/2015 PMT PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Maio de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários:
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;





- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 019/2015 PMT PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2222.185410615.2.121 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Am biente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 36.021,16, Exercício 2015 Atividade 2222.185410615.2.121 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Am biente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 14.947,66 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)





365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato:
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 019/2015 PMT PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO VIDAL DE MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRAIRÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 12 de Maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO CNPJ(MF) 10.221.760/0001-82 CONTRATANTE





FR VIDAL COMERCIO-ME CNPJ 07.593.987/0001-44 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2.